



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Motorista	01 (um)	R\$ 2.311,59	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Motorista/Operador de Máquinas	02 (dois)	R\$3.170,26	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Servente	01 (um)	R\$ 1.230,40	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Servente Operário	03 (três)	R\$ 1.230,40	Até 12 meses	Até 40 horas semanais

§ 1º. Os Servidores, contratados na forma do Art. 2º, exercerão suas atividades junto à Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 2º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0603 26 782 0101 2045 31901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 2º Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I – os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II – direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

VILSON
ALTMANN:40511600097

Assinado de forma digital por
VILSON ALTMANN:40511600097
Dados: 2025.01.30 16:17:03
-03'00"

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”